



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 1.074/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ A RECEBER ÁREA EM CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Fica o Município de São Pedro do Butiá autorizado a receber, através de Cessão de Uso, pelo prazo de 20 anos, uma área rural com área superficial de 46.500,00 m² (quarenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), localizada na Linha Santa Terezinha, de propriedade da MITRA ANGELOPOLITANA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 87.697.769/0001-99.

§1º. O imóvel mencionado no caput deste artigo está devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo sob a matrícula 5.214 (cinco mil duzentos e quatorze), localizado na Linha Santa Terezinha, interior do Município de São Pedro do Butiá, com uma área superficial de 46.500,00m² (quarenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), frente ao Oeste, em 165,00 metros com a estrada que liga a comunidade de Linha Santa Terezinha. Confrontando ao Norte em 250,00 metros, sendo de Leste a Oeste em 150,00 metros com terras de Roberto Inácio Mayer e daí em 100,00 metros com terras de André Boeno; ao Sul em 250,00 metros com terras de José Virgílio Hilgert; ao Leste em 200,00 metros com terras de Roberto Inácio Mayer; e ao Oeste em 200,00 metros, sendo de Sul a Norte em 165,00 metros com a estrada geral e daí em 35,00 metros com terras de André Boeno.

§2º. A cessão de uso, com o prazo de vigência definido no caput deste artigo, destinar-se-á à construção de um centro comunitário à comunidade de Linha Santa Terezinha.

§3º. Decorrido o prazo de vigência da cessão de uso definida no *caput* deste artigo, o imóvel retornará automaticamente à posse de sua proprietária, também designada no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr
Secretario de Administração